

R E G U L A M E N T O

IX GRAND PRIX DE FUTSAL

12 A 16/11/2014

BRASIL

SUMARIO

CAPÍTULO I	DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
CAPÍTULO II	DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO	3
CAPÍTULO III	DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO	4
CAPÍTULO IV	DO CONGRESSO TÉCNICO	4
CAPÍTULO V	DOS LOCAIS DE JOGOS	5
CAPÍTULO VI	DO SISTEMA DE DISPUTA	5
CAPÍTULO VII	DA CONTAGEM DE PONTOS	6
CAPÍTULO VIII	DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE	7
CAPÍTULO IX	DAS PREMIAÇÕES	7
CAPÍTULO X	DO TROFÉU “FAIR PLAY”	7
CAPÍTULO XI	DO TROFÉU “BOLA DE OURO”	8
CAPÍTULO XII	DO PROTOCOLO DE UNIFORMES	8
CAPÍTULO XIII	DO PROTOCOLO DE JOGO	9
CAPÍTULO XIV	DO PROTOCOLO DE BANDEIRAS E HINOS	10
CAPÍTULO XV	DA ARBITRAGEM	11
CAPÍTULO XVI	DA DISCIPLINA	11
CAPÍTULO XVII	DAS APELAÇÕES	12
CAPÍTULO XVIII	DO CONTROLE DE DOPAGEM	12
CAPÍTULO XIX	DAS REGRAS DE MARKETING	13
CAPÍTULO XX	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	15

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. - O IX GRAND PRIX DE FUTSAL é uma competição internacional disputada de acordo com as Regras de Jogo de Futsal publicadas oficialmente pela FIFA, envolvendo 06 (seis) países, representados por suas Associações Nacionais, filiadas à FIFA, convidadas pela Confederação Brasileira de Futebol de Salão - CBFS.

Art. 2º. - A Associação Nacional, ao confirmar sua participação no IX GRAND PRIX DE FUTSAL, adere incondicionalmente ao presente Regulamento como prévia e imperiosa condição de inscrição no evento.

Art. 3º. - Ao aceitar o convite a Associação Nacional se compromete a:

a) Como condição prévia e imperiosa de participação no IX GRAND PRIX DE FUTSAL, aceitar e aderir, incondicionalmente, não apenas a este Regulamento, mas também às Normas e Regulamentos da FIFA, bem como a eventuais ajustes e alterações que se façam necessários ao longo da competição;

b) Aceitar todas as decisões, de organização, de estruturação, de hospedagem, de controle técnico, de arbitragem, de disciplina e administrativas, concernentes à competição, fixadas pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL em conjunto com as comissões e representantes indicados pela CBFS.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DA COMPETIÇÃO

Art. 4º. - Compete ao Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL:

a) Estabelecer datas, locais e horários de realização das partidas da competição;

b) Escalar os árbitros e representantes das partidas;

c) Definir a bola oficial e o material técnico, de acordo com as Regras de Futsal da FIFA 2014/2015;

d) Substituir, se possível, toda Associação Nacional que não confirmar sua participação no prazo determinado pelo presente Regulamento ou que não se apresentar após sua confirmação.

Art. 5º. - O Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL será composto pelos seguintes membros:

a) O Presidente da CBFS;

b) Um representante da FIFA/CONMEBOL;

c) Um representante do país organizador;

d) Um representante das Associações Nacionais participantes;

e) Um representante da Comissão de Arbitragem da CBFS.

Art. 6º. - Durante o IX GRAND PRIX DE FUTSAL o Comitê Organizador Local (COL) terá as seguintes responsabilidades:

a) Providenciar hospedagem, de 11/11 a 16/11/14 (05 diárias), para todas as delegações (máximo de 20 pessoas por delegação, sendo 14 atletas e 06 membros de comissões técnicas e dirigentes), em 09 (nove) apartamentos duplos e 02 (dois) individuais e alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanche), em hotel de qualidade reconhecida;

b) Disponibilizar, para todas as Associações Nacionais participantes do evento, transporte interno, incluindo o percurso ao/do aeroporto de São Paulo/hotel/ginásios para jogos e treinamentos;

c) Fornecer serviços de lavanderia, exclusivamente para uniformes de jogos e treinamentos das Associações Nacionais;

d) Fornecer água mineral para as Associações Nacionais em todas as partidas e treinamentos;

- e) Manter serviço de atendimento médico de emergência em todas as partidas;
- f) Garantir a ordem e a segurança nos locais de realização do evento, bem como onde as delegações estiverem hospedadas;
- g) Reservar hospedagem e alimentação (café da manhã, almoço, jantar e lanche), em hotel de qualidade reconhecida, para cada árbitro, no período compreendido entre 24 (vinte e quatro) horas antes do início até 24 (vinte e quatro) horas após o término dos jogos do campeonato;
- h) Disponibilizar o transporte dos oficiais de arbitragem pertencentes à FIFA;
- i) Fornecer aos árbitros transporte interno para os locais dos jogos;
- j) Convocar os árbitros e representantes e pagar uma diária de US\$ 100,00 (cem dólares americanos) para cada um, durante os dias de jogos da competição.

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO E INSCRIÇÃO

Art. 7º. - As Associações Nacionais convidadas e confirmadas deverão enviar ao COL até o dia 12 de outubro de 2014, a relação oficial (Formulário de Inscrição) com, no máximo, 14 (quatorze) atletas e até 06 (seis) dirigentes e membros de comissão técnica, além de 01 (um) árbitro internacional da FIFA, que integrarão a delegação.

§ 1º - Deverão constar no Formulário de Inscrição (modelo oficial), especificamente para os atletas: números das camisas, nome e sobrenome, nome esportivo (apelido), posição que atua, data de nascimento, naturalidade, número do passaporte e validade.

§ 2º - A relação oficial deverá ser enviada via fax ou correio eletrônico ao seguinte número de fax: +55 85 3253.6425 ou ao e-mail: cbfs@cbfs.com.br da Confederação Brasileira de Futebol de Salão – CBFS. Os originais de cada lista deverão ser entregues no dia do Congresso Técnico.

§ 3º - A relação de inscrição de atletas, mencionada no *caput* deste artigo, deverá conter o número da camisa de jogo de cada atleta, com até 02 (dois) dígitos, o qual deverá ser o mesmo durante toda a competição.

§ 4º - Ficará facultado às seleções participantes enviarem histórico esportivo dos seus atletas e membros das comissões técnicas e outras informações que possam ser utilizadas na divulgação do evento.

Art. 8º. - Como causa excepcional para solicitar uma substituição, e sempre até antes de iniciar a participação da Seleção que a solicitar, somente se aceitará aquela motivada por lesão sofrida por um daqueles incluídos na Lista definitiva apresentada até 12 de outubro de 2014. Para esta finalidade, a Delegação solicitante deverá enviar ao COL um atestado médico da equipe dando conta do tipo de lesão; anexando, também, todos os dados do novo jogador que se deseja incorporar. O COL emitirá sua expressa decisão, a qual será definitiva e inapelável.

§ 1º - Todos os custos para substituição de atletas correrão por conta da Associação solicitante.

CAPÍTULO IV

DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 9º. - O Congresso Técnico será realizado no dia 11 de novembro às 20:00 em local a ser comunicado pela CBFS/COL, quando serão tratados assuntos relativos à organização, ao regulamento e às normas adotadas para o evento.

Art. 10 - Deverão comparecer ao Congresso Técnico até 02 (dois) representantes, devidamente credenciados, de cada Associação Nacional participante.

Art. 11 - O Congresso Técnico será dirigido por um dos membros do COL.

Art. 12 - Toda Associação Nacional deverá apresentar aos membros do COL, antes de iniciar o Congresso Técnico, seus 02 (dois) uniformes (camisas, calções e meiãoes), conforme prevê o artigo 30 deste Regulamento.

CAPÍTULO V
DOS LOCAIS DOS JOGOS

Art. 13 - Toda a competição será realizada na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Brasil, no período de 12 a 16 de Novembro de 2014, sendo os jogos disputados na Arena Adib Moises Did, com piso sintético, medindo 40m x 20m.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE DISPUTA

Art. 14 - Todas as partidas serão disputadas de acordo com as Regras de jogo da FIFA 2014/2015, para partidas internacionais.

Art. 15 - O Certame será dividido em 03 (Três) fases, a saber:

- a) Fase Classificatória;
- b) Fase Semifinal;
- c) Fase Final.



Art. 16 – Na Fase Classificatória as 06 (seis) Associações Nacionais participantes serão divididas em 02 (dois) grupos, denominados “**A**” e “**B**”, com 03 (três) Associações Nacionais em cada, que jogarão entre si, dentro dos grupos, no sistema de rodízio simples.

§ 1º - Para as composições dos grupos especificados foi realizado um sorteio no dia 25 de setembro de 2014, às 10:00hs, na sede da Confederação.

GRUPO A	GRUPO B
Brasil	Irã
Colômbia	Guatemala
Vietnã	Costa Rica

§ 2º - A tabela dos jogos da Fase Classificatória será a seguinte:

Fase Classificatória						
1ª Rodada 12/11/2014 (Quarta-Feira) Ginásio: Adib Moises Dib – São Bernardo do Campo - SP						
Jogo	Grupo	Horário	Jogo			TV
01	B	16h00	Irã	X	Guatemala	
02	A	19h15	Brasil	X	Vietnã	
2ª Rodada 13/11/2014 (Quinta-Feira) Ginásio: Adib Moises Dib – São Bernardo do Campo - SP						
Jogo	Grupo	Horário	Jogo			TV
03	B	16h15	Costa Rica	X	Guatemala	
04	A	21h00	Brasil	X	Colômbia	
3ª Rodada 14/11/2014 (Sexta-Feira) Ginásio: Adib Moises Dib – São Bernardo do Campo - SP						
Jogo	Grupo	Horário	Jogo			TV

05	A	16h00	Colômbia	X	Vietnã	
06	B	19h45	Irã	X	Costa Rica	


Art. 17 - As Associações Nacionais classificadas em 1º e 2º lugares dos grupos “A” e “B” na Fase Classificatória disputarão a Fase Semifinal, em confrontos únicos distribuídos em dois grupos, “C” e “D”, do 1º ao 4º lugares, enquanto que as Associações Nacionais classificadas em 3º lugar dos grupos “A” e “B” na Fase Classificatória disputarão também na Fase Semifinal, em confronto único, no grupo denominado “E”, o 5º e 6º lugares.

Fase Semifinal						
15/11/2014 (Sábado) Ginásio: Adib Moises Dib – São Bernardo do Campo - SP						
Jogo	Grupo	Horário	Jogo			TV
07	C	10h00	1º Colocado Grupo A	X	2º Colocado Grupo B	
08	D	12h00	1º Colocado Grupo B	X	2º Colocado Grupo A	
09	E	14:00	3º Colocado Grupo A	X	3º Colocado Grupo B	

- **Em atendimento a solicitação da emissora de televisão poderá haver inversão dos jogos na rodada semifinal.**

Art. 18 - As Associações Nacionais perdedoras dos jogos dos grupos C e D da Fase Semifinal disputarão em confronto único em grupo denominado “F” o 3º e 4º lugares.

Art. 19 – As Associações Nacionais vencedoras dos jogos dos grupos C e D da Fase Semifinal disputarão em confronto único em grupo denominado “G” o 1º e 2º lugares.

Fase Final						
16/11/2014 (Domingo) Ginásio: Adib Moises Dib – São Bernardo do Campo - SP						
Jogo	Grupo	Horário	Jogo			TV
10	F	07:00	Perdedor do Grupo C	X	Perdedor do Grupo D	
11	G	10:00	Vencedor Grupo C	X	Vencedor Grupo D	

- **Em atendimento a solicitação da emissora de televisão poderá haver inversão dos jogos na rodada final.**

Observação: Todos os 11 jogos supracitados, constantes do presente Regulamento, têm como horários de referência o horário de Brasília (DF).

CAPÍTULO VII DA CONTAGEM DE PONTOS

Art. 20 - Na Fase Classificatória - a pontuação a ser observada será a seguinte:

- a) Vitória..... 03 pontos;
- b) Empate..... 01 ponto;
- c) Derrota..... 00 ponto.

CAPÍTULO VIII

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

Art. 21 - Na Fase Classificatória a ordem de classificação das Associações Nacionais, em cada grupo, será determinada pelo maior número de pontos obtidos em todas as partidas disputadas pelas Associações Nacionais;

Art. 22 - Ao final da Fase Classificatória, em caso de igualdade de pontos ganhos entre duas ou mais Associações Nacionais, para definir a ordem de classificação, em cada grupo, adotar-se-á os seguintes critérios de desempate:

- a) prevalecerá o resultado do confronto direto na fase (somente entre duas Associações Nacionais empatadas);
- b) maior saldo de gols no geral (gols pró - gols contra = saldo), considerando todos os jogos, das Associações Nacionais empatadas, dentro do grupo/fase;
- c) maior número de gols assinalados no geral (gols pró), considerando todos os jogos, das Associações Nacionais empatadas, dentro do grupo/fase;
- d) maior saldo de gols (gols pró - gols contra = saldo), considerando, especificamente, apenas os jogos entre as Associações Nacionais empatadas, dentro do grupo/fase;
- e) maior número de gols assinalados (gols pró), considerando, especificamente, apenas os jogos entre as Associações Nacionais empatadas, dentro do grupo/fase;
- f) melhor pontuação na apuração do fair play;
- g) sorteio.

Art. 23 - Em caso de empate, ao término do tempo regulamentar, nos jogos das Fases Semifinal e Final, proceder-se-á em conformidade com as Regras de Jogo de Futsal da FIFA 2014/2015, isto é, serão executados tiros livres diretos da marca penal, conforme abaixo:

- a) As duas Seleções terão **três** chutes, cada;
- b) Os chutes são executados alternadamente pelas equipes;
- c) Ao final das **três** cobranças, caso ambas tenham marcado o mesmo número de gols, ou não tenham marcado nenhum gol, as cobranças continuarão a ser dadas na mesma ordem até que uma equipe marque um gol mais do que a outra, a partir do mesmo número de chutes.

CAPÍTULO IX

DAS PREMIAÇÕES

Art. 24 - A Seleção Campeã desta competição receberá um troféu e vinte medalhas nas cores douradas, a Vice-Campeã um troféu e vinte medalhas nas cores prateadas e a terceira colocada vinte medalhas nas cores bronzeadas.

Art. 25 - O artilheiro da competição receberá um troféu denominado "Bola de Ouro".

Art. 26 - A Seleção mais disciplinada receberá o Troféu Fair-Play, conforme os critérios estabelecidos no artigo 27.

CAPÍTULO X

DO TROFÉU "FAIR PLAY"

Art. 27 - Ao final da competição será outorgado o troféu Fair-Play à seleção que obtiver o maior número de pontos positivos, apurados conforme os critérios dispostos a seguir:

- a) A cada partida disputada serão atribuídos 20 (vinte) pontos para cada seleção;
- b) Para cada cartão amarelo aplicado a um jogador, se deduzirão 5 (cinco) pontos da seleção;
- c) Para cada cartão vermelho aplicado a um jogador, se deduzirão 10 (dez) pontos da seleção;
- d) Para cada expulsão de membro de comissão técnica, se deduzirão 10 (dez) pontos;
- e) Falta acumulativa cometida pela seleção - 1 ponto, estando limitado até (cinco) pontos por

período de jogo;

f) O Troféu Fair-Play será entregue à seleção que no final da competição somar o maior número de pontos;

g) Em caso de empate na pontuação final, a seleção com melhor classificação técnica ficará com o Troféu, recorrendo-se aos critérios de desempate deste Regulamento, caso necessário.

CAPÍTULO XI

DO TROFÉU “BOLA DE OURO”

Art. 28 - Ao final da competição será outorgado o troféu Bola de Ouro ao atleta que, ao final do IX Grand Prix de Futsal, somar o maior número de gols marcados.

Art. 29 - Quando houver empate entre atletas com o mesmo número de gols, será observado pela ordem de desempate, os seguintes critérios:

a) Atleta que tenha a maior regularidade, tendo marcado gols no maior número de jogos (média);

b) Atleta que não tenha sido penalizado com cartão vermelho;

c) Atleta que não tenha sido penalizado com cartão amarelo;

d) Atleta que participou do menor número de jogos e que não tenha sido penalizado com cartão vermelho ou segundo amarelo;

e) Sorteio.

CAPÍTULO XII

DO PROTOCOLO DE UNIFORMES

Art. 30 - As Associações Nacionais participantes deverão apresentar ao COL dois uniformes, conforme previsto no artigo 12, sendo um principal e outro alternativo, para uso em caso de coincidência de cores e/ou tonalidade com os das Associações Nacionais adversárias.

Art. 31 - As Associações Nacionais deverão apresentar-se uniformizadas para o início da partida, impreterivelmente, até o horário determinado em tabela ou documento oficial expedido pelo COL.

Art. 32 - Pelo menos com 1 (uma) hora de antecedência do início do jogo o supervisor de cada uma das Associações Nacionais participantes deverá confirmar ao Representante da partida as cores do uniforme que será utilizado.

Parágrafo único - Os uniformes de jogo deverão conter número em cor contrastante com suas cores para assegurar a identificação dos atletas pelos árbitros e pelo público.

Art. 33 - Poderá figurar no verso da camisa de jogo, acima do número e, em cores contrastantes, o nome do atleta;

§ 1º - O tamanho do número no verso da camisa do atleta poderá variar entre 15cm e 20cm de altura;

§ 2º - O tamanho da letra do nome do atleta deverá ter entre 6,5cm a 7,5cm de altura;

Art. 34 - Não será permitida a utilização de coletes ou camisas vazadas pelo “goleiro linha”, o qual deverá utilizar uma camisa de goleiro com a mesma numeração que consta para o atleta na relação de inscritos.

Art. 35 - É obrigatório, em todos os jogos, o uso dos coletes pelos atletas que estiverem no banco de reservas, devendo os mesmos ficarem completamente vestidos.

Art. 36 - É obrigatório o uso da braçadeira pelo capitão da seleção;

Art. 37 - Também na frente da camisa é obrigatório o número do atleta, cujo tamanho poderá variar entre 8cm e 10cm de altura.

Art. 38 - Em hipótese alguma será permitido o uso de camisa vazada ou com numeração feita com esparadrapo ou qualquer tipo de fita adesiva.

Art. 39 - A camisa de jogo terá 6 (seis) espaços reservados para merchandising, dos quais poderão ser utilizados apenas 5 (cinco).

Art. 40 - Os espaços da frente da camisa de jogo poderão ser assim utilizados:

- a) o escudo da associação nacional;
- b) o número do atleta, com o tamanho podendo variar entre 8cm e 10cm de altura;
- c) 2 (duas) logomarcas de no máximo 20cm², do mesmo patrocinador, na altura dos ombros;
- d) 1 (uma) logomarca de no máximo 200cm², de qualquer patrocínio.

Art. 41 - O patrocínio das costas poderá variar, porém, em cada jogo, todos os atletas deverão estar com o mesmo padrão, desde que compreenda:

- a) o número do atleta, com tamanho podendo variar entre 15cm e 20cm de altura;
- b) o nome do atleta acima do número, com letras no tamanho entre 6,5cm a 7,5cm de altura;
- c) 1 (uma) logomarca de qualquer patrocínio de no máximo 200cm²;
- d) o nome da marca esportiva abaixo ou no próprio número do atleta, com no máximo 20cm².

Art. 42 - Nas mangas das camisas serão permitidas:

- a) 1 (uma) logomarca de patrocínio de no máximo 20cm², em cada manga;
- b) 1 (uma) logomarca da marca esportiva com no máximo 20cm² em cada manga, podendo estas 2 (duas) logomarcas das mangas serem substituídas por 1 (uma) logomarca, também de no máximo 20cm², da marca esportiva no peito da camisa.

Art. 43 - Os calções de jogo, bem como as calças de goleiros, poderão ter 4 (quatro) espaços reservados para aplicações, sendo permitido:

- a) o escudo da associação nacional em uma das pernas;
- b) 1 (uma) logomarca do patrocinador principal abaixo do escudo;
- c) o número do atleta na outra perna, impresso com tamanho entre 8cm e 10cm.
- d) 1 (uma) logomarca da marca esportiva em cada lateral, com no máximo 6,5cm de comprimento.

Art. 44 - Os calções de jogo, bem como as calças dos goleiros, deverão vir com a numeração do atleta impressa no tamanho entre 8cm e 10cm de altura;

Parágrafo único - É facultado o uso de bermuda térmica, desde que seja da mesma cor do calção;

Art. 45 - Os meiões somente poderão ter a marca do patrocinador do material esportivo e/ou o escudo do clube.

Art. 46 - É obrigatório para todos os atletas o uso da caneleira;

Art. 47 - Os tênis usados pela seleção poderão ser, ou não, da mesma cor;

Art. 48 - A Associação Nacional que estiver à direita da tabela de jogos deverá efetuar a troca de uniforme sempre que os oficiais de arbitragem julgar necessário, ou quando assim determinar o COL, visando atender às exigências técnicas da TV.

CAPÍTULO XIII

DO PROTOCOLO DE JOGO

Art. 49 - Será concedido um período de 40 (quarenta) minutos de aquecimento na quadra de jogo somente para as Associações Nacionais que forem participar do primeiro jogo, devendo encerrá-lo até 15 (quinze) minutos antes do horário do jogo previsto na tabela.

Art. 50 - A duração do aquecimento na quadra de jogo para as Associações Nacionais que

fazem os jogos subsequentes poderão ser de até 10 (dez) minutos, concedidos imediatamente após o término do jogo anterior e autorização do representante do COL.

Art. 51 - Os oficiais de arbitragem deverão adentrar a quadra de jogo com, pelo menos, 30 (trinta) minutos de antecedência do início de cada jogo.

Art. 52 - Compete aos oficiais de arbitragem inspecionarem a quadra, as traves, as redes, as bolas, os uniformes das Associações Nacionais, as camisas dos goleiros titulares, reservas e goleiro linha, bem como todos os equipamentos necessários à partida.

Art. 53 – O oficial de arbitragem designado como anotador deverá receber as carteiras/credenciais relações dos participantes da partida, relacionando-os em súmula antes do início da partida.

Art. 54 - O cronometrista deverá verificar se o placar eletrônico está em perfeitas condições de uso, colocá-lo em funcionamento marcando o tempo que as Associações Nacionais ainda podem aquecer em quadra, ou seja, até 10 (dez) minutos antes do início da partida.

Art. 55 - A 15 (quinze) minutos do início da partida, a campainha do placar eletrônico irá soar finalizando o aquecimento. Os atletas devem deixar a quadra imediatamente e se posicionarem no local de entrada na quadra, verificando se seus uniformes estão em perfeitas condições de uso. Aguardarão em fila, por ordem numérica, exceção feita ao capitão que deverá ser o primeiro, imediatamente atrás dos oficiais de arbitragem.

Parágrafo único - Os oficiais de arbitragem e as Associações Nacionais permanecerão posicionados no local de entrada da quadra, enquanto aguardam o sinal para início do protocolo de entrada de bandeiras e execução de hinos.

Art. 56 - A 10 (dez) minutos do horário do jogo, os capitães de ambas as Associações Nacionais devem se apresentar aos árbitros, principal e auxiliar, para efetuarem o sorteio (bola ou quadra). Após o sorteio e apresentações das seleções, os capitães e treinadores assinam a súmula.

Art. 57 - A 07 (sete) minutos do início do jogo as Associações Nacionais entram em quadra seguindo os oficiais de arbitragem, indo posicionarem-se de frente para as câmeras, no caso de jogo para TV, ou de frente para a tribuna de honra ou mesa de controle.

Art. 58 - Os oficiais de arbitragem entram na quadra, conduzindo as Associações Nacionais, até o centro da quadra, sendo o árbitro principal à frente da seleção que estiver à direita na tabela, ao passo que o árbitro auxiliar à frente da seleção da esquerda da tabela.

Art. 59 - O representante do COL ficará junto à mesa de anotações, de frente para as Associações Nacionais e os oficiais de arbitragem.

Art. 60 - A 05 (cinco) minutos do início do jogo, será feita a apresentação dos atletas e técnico de cada seleção, dos oficiais de arbitragem e do representante.

CAPÍTULO XIV

DO PROTOCOLO DE BANDEIRAS E HINOS

Art. 61 - A entrada das bandeiras e a execução de hinos deverão ocorrer obedecendo aos seguintes critérios:

- a)** adentram a quadra as bandeiras nacionais das Associações Nacionais participantes do jogo.
- b)** entram em quadra as bandeiras do Fair Play e da FIFA, enquanto o hino da FIFA é executado.
- c)** logo em seguida, entram em quadra os oficiais de arbitragem seguidos pelas duas Associações Nacionais, conforme artigo 58.
- d)** os hinos nacionais das duas Associações Nacionais participantes serão executados em CD, durante no máximo 90 segundos cada.
- e)** o hino nacional da seleção A (mandante) será executado antes que a seleção B (à direita na tabela), a menos que a seleção A (mandante) seja a seleção anfitriã.

CAPÍTULO XV

DA ARBITRAGEM

Art. 62 - A escala dos árbitros (principal e auxiliar) será feita pelo COL, através da Comissão de Arbitragem.

Art. 63 - A indicação dos demais oficiais de arbitragem (anotador, cronometrista e operador da súmula on-line) também será de responsabilidade do COL, através da Comissão de Arbitragem.

Art. 64 - A equipe de arbitragem deverá estar presente no ginásio, no mínimo, 01 (uma) hora antes do início de cada partida, e estar uniformizada, pelo menos, 40 (quarenta) minutos antes do início do jogo.

CAPÍTULO XVI

DA DISCIPLINA

Art. 65 - A Comissão Disciplinar terá a incumbência de julgar todas as infrações disciplinares de atletas e/ou membros de comissões técnicas durante a realização do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

Parágrafo único - A Comissão Disciplinar será composta por 04 (quatro) membros, a saber:

- a) Um Representante do COL (designado como Presidente da Comissão Disciplinar);
- b) Um Representante das Associações Nacionais participantes;
- c) Um Advogado indicado pelo COL;
- d) Um Secretário indicado pelo COL (este sem direito a voto).

Art. 66 - As determinações da Comissão Disciplinar terão como base a lista dos códigos disciplinares da FIFA, bem como os relatórios escritos apresentados pelos árbitros, representantes das partidas, diretor de arbitragem e outros oficiais. Poderão também usar como evidências: fotografias e gravações de televisão e vídeo, mas somente no que diz respeito aos aspectos disciplinares do caso, não podendo influenciar uma decisão do árbitro quanto aos fatos relacionados com o jogo (aspectos técnicos).

Art. 67 - A Comissão Disciplinar poderá convocar audiências individuais para determinar as medidas a serem tomadas.

Art. 68 - As sanções disciplinares, impostas pela Comissão Disciplinar, referentes aos incidentes ocorridos durante as partidas/competições, têm caráter definitivo e são, portanto, irrecorríveis.

Art. 69 - Ainda referente a questões disciplinares, os atletas que forem punidos com cartões, conforme segue abaixo, deverão cumprir automaticamente as seguintes penalidades:

- a) 02 (dois) cartões amarelos acumulados, suspensão automática de 01 (uma) partida a ser cumprida no próximo jogo de sua seleção, desde que na mesma respectiva fase;
- b) 01 (um) cartão vermelho, suspensão automática de 01 (uma) partida a ser cumprida no próximo jogo de sua seleção, independente da fase;

Parágrafo único - O membro de comissão técnica que for expulso de um jogo deverá cumprir uma suspensão automática na próxima partida de sua seleção, independente da fase, podendo ainda, conforme a gravidade da infração, ir a julgamento.

Art. 70 - A contagem de cartões (vermelho e amarelo) é feita dentro da mesma Competição observadas as condições a seguir descritas:

- a) A suspensão automática decorrente de aplicação de cartão vermelho seja em que Fase for não será dispensada;
- b) O atleta que tomar 2 (dois) cartões amarelos no mesmo jogo e conseqüentemente o vermelho, sendo expulso, terá o primeiro cartão amarelo anulado.

Art. 71 - A critério da Comissão Disciplinar do evento poderá ser desclassificada da

competição a seleção que não comparecer em seus jogos sem justificativa válida, sujeitando-se, ainda, à multa de U\$ 20.000,00 (vinte mil dólares americanos), devida ao COL.

CAPÍTULO XVII

DAS APELAÇÕES

Art. 72 - A Comissão de Apelação somente reunirá para apreciar e avaliar protestos que não sejam decorrentes de suspensões automáticas (esferas técnica) e disciplinares (sanções impostas pela Comissão Disciplinar).

Parágrafo único - Em hipótese alguma a competição deverá sofrer prejuízos ou paralisações que impeçam o seu transcurso normal.

Art. 73 - A Comissão de Apelação será composta de 04 (quatro) membros:

- a) Um Representante do COL;
- b) Um Representante das Associações Nacionais participantes;
- c) Um Advogado indicado pelo COL;
- d) Um Secretário indicado pelo COL.

Art. 74 - O procedimento a ser aplicado pela Comissão de Apelação é definido nos regulamentos dos procedimentos e funções da Comissão de Apelação da FIFA, nos quais são estabelecidos, em particular, os prazos a serem observados e as taxas a serem pagas.

Art. 75 - A Comissão de Apelação chegará à sua decisão com base nos documentos e outras evidências presentes nos arquivos da Comissão Disciplinar. Entretanto, se for necessário, a Comissão de Apelação também pode recorrer a outras formas de evidências (inclusive televisão, gravações de vídeo, fotografias, etc.) que julgar pertinentes.

Art. 76 - As determinações da Comissão de Apelação serão irrevogáveis e consideradas obrigatórias.

CAPÍTULO XVIII

DO CONTROLE DE DOPAGEM

SEÇÃO I

ATO DE DOPAGEM

Art. 77 - A administração ou a utilização de qualquer substância seja qual for a maneira de administrá-la, ou os meios usados por um atleta antes ou durante uma partida com o fim de aumentar artificialmente e de forma antidesportiva seu rendimento, serão considerados como um Ato de Dopagem.

Art. 78 - O doping é toda tentativa de conseguir um aumento não fisiológico do rendimento mental e físico de um atleta, para si mesmo ou por solicitação de outras pessoas, ou para tratamento de doenças ou lesões sem justificativa médica e com a intenção única de participar em uma competição.

Art. 79 - Constitui da mesma forma um ato de doping, o uso de uma substância ou procedimento com o fim de alterar ou destruir as amostras de urina ou outras substâncias que sejam examinadas nos controles de doping.

SEÇÃO II

CONTROLE DE DOPAGEM

Art. 80 - Toda associação nacional participante do evento se compromete a cumprir as disposições do Regulamento de Controle de Doping para competições da FIFA em vigor, assinando uma "Declaração de Conformidade" que o Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL enviará às Associações Nacionais e deverá ser entregue no congresso técnico.

Art. 81 - O controle de dopagem poderá ser realizado em todas as partidas do evento.

Art. 82 - Quatro atletas de cada seleção serão selecionados por sorteio. Os dois atletas sorteados em primeiro lugar passarão pelo controle, enquanto que os outros dois

seguintes substituirão aos primeiros, caso haja lesão.

Art. 83 - Havendo suspeita de doping, o representante do Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL ou o árbitro principal da partida poderá solicitar que seja feito o controle em mais atletas.

Art. 84 - Um atleta poderá ser controlado em mais de uma ocasião durante o evento.

SEÇÃO III

PROCEDIMENTO

Art. 85 - O procedimento a ser utilizado para a coleta de amostra e a realização das análises laboratoriais obedecerá ao protocolo definido pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL, que segue as normas da FIFA.

Art. 86 - O Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL escolherá entre os laboratórios credenciados pela Agência Mundial Anti-Dopagem (AMA) o que efetuará as análises das amostras.

Art. 87 - Todos os atletas de uma seleção, incluídos os substitutos e os atletas lesionados ou suspensos sentados no banco de reservas, estarão sujeitos a passar pelo controle de doping.

Art. 88 - Qualquer caso de um atleta ou seleção que se recuse a submeter-se a um controle de doping ou falsifique o resultado de um controle de doping, ou que tente fazê-lo, ou que se ache culpado de haver ingerido, voluntária ou involuntariamente, substâncias proibidas, será transferido para a Comissão Disciplinar do evento.

Art. 89 - Qualquer caso de oficial que encoraje ou incite, intencionalmente ou por negligência, a um atleta a cometer uma infração, tal como é determinado no artigo 88, será transferido à Comissão Disciplinar do evento.

Art. 90 - Será utilizado como referência o Regulamento de Controle de Doping da FIFA em vigor, que contém uma lista das substâncias e dos métodos proibidos, assim como o Código Disciplinar da FIFA, em vigor.

CAPÍTULO XIX

DAS REGRAS DE MARKETING

Art. 91 - As regras de marketing do IX GRAND PRIX DE FUTSAL foram criadas com o objetivo da melhor utilização de todas as atividades envolvendo o patrocínio esportivo do evento. Compreendem estas atividades a exposição de qualquer marca nas áreas internas e externas do ginásio e quadra de jogo, utilização das placas de merchandising, materiais e ações promocionais envolvendo o IX Grand Prix de Futsal, respeitando-se as obrigações contratuais assumidas pela CBFS e pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

Art. 92 - Delimitando a área de jogo, nas quadras de jogo, será obrigatória a disponibilidade mínima de 26 (vinte e seis) estruturas tubulares de ferro, medindo 3,40m x 1,00m, para a colocação das faixas de merchandising de patrocinadores, confeccionadas em elanca, medindo 3,40m x 1,00m, ou painéis de LED seguindo os padrões aprovados pela CBFS e pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

§ 1º - O posicionamento das faixas, ou tempo de exposição no LED de cada anunciante, no caso de utilização do sistema eletrônico, será determinado de acordo com o mapa oficial de exposição de placas de merchandising do evento, aprovado previamente pela CBFS e pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL, a ser divulgado oportunamente.

§ 2º - Os custos de produção das estruturas e das faixas de merchandising correrão por conta do Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

§ 3º - As propriedades das Faixas de Merchandising de quadra, exposição de anunciantes em LED, assim como as demais propriedades do IX Grand Prix de Futsal serão comercializadas pela CBFS, Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL e/ou Empresa de Marketing Esportivo contratada, para os jogos com ou sem televisionamento.

§ 4º - Os patrocinadores de Associações Nacionais terão a prioridade de aquisição das propriedades comerciais até uma data determinada pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL, desde que estes patrocinadores não sejam concorrentes dos

patrocinadores oficiais do próprio evento.

§ 5º - Após a data a que se refere o parágrafo anterior, as propriedades serão comercializadas pela CBFS, pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL e/ou Empresa de Marketing Esportivo contratada, junto aos patrocinadores de mercado oferecendo as posições que ainda estejam disponíveis.

Art. 93 - A propriedade de Decoração do Ginásio (pintura de quadra, adesivos, testeiras de saídas/vestiários, etc.) será comercializada pela CBFS, pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL e/ou por Empresa de Marketing Esportivo contratada.

Art. 94 - A propaganda institucional nos ginásios (nome do ginásio, órgãos públicos, tais como prefeituras municipais, governos estaduais, autarquias e universidades públicas) não será cobrada, desde que esta propaganda não influa no projeto comercial do evento, tirando a visibilidade dos patrocinadores. Para isto, qualquer propaganda institucional, somente será autorizada depois de vistoria da CBFS e/ou do Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

Parágrafo único - As faixas de torcida organizada somente poderão ser instaladas acima de 8 metros de altura, visando ainda proteger a "limpeza" da imagem para o projeto comercial do evento.

Art. 95 - As propagandas não institucionais não poderão ser pintadas, adesivadas, ou expostas de nenhuma forma, na quadra de jogo, exceto as propagandas e logomarcas comercializadas pelo IX Grand Prix de Futsal, através da CBFS, do Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL e/ou Empresa de Marketing contratada.

Art. 96 - O objetivo da propriedade Decoração de Ginásio é, acima de tudo, caracterizar o ginásio dentro do padrão que irá identificar o evento, facilitando sua identificação pelos telespectadores, no caso dos jogos com televisionamento, ou pela fixação da marca do patrocinador junto ao público assistente.

Art. 97 - Publicidades nos ginásios acima de 8m de altura, com exceção do placar eletrônico, deverão ser aprovadas previamente pela CBFS e/ou pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

Parágrafo único - Publicidades abaixo de 8 (oito) metros serão caracterizadas como Decoração de Ginásio e seguirão as regras dispostas no artigo 93.

Art. 98 - A bola oficial do IX GRAND PRIX DE FUTSAL será a bola oficial indicada pela CBFS.

§ 1º - Cada seleção participante receberá 12 (doze) bolas para treinamento.

§ 2º - O Representante do COL deverá levar sempre 2 (duas) bolas oficiais novas para cada jogo.

§ 3º - O contrato com o adquirente da propriedade da bola oficial do IX GRAND PRIX DE FUTSAL poderá autorizá-lo a realizar promoções nos ginásios, mediante projeto previamente apresentado e aprovado pela CBFS e/ou Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

§ 4º - Somente a bola da marca oficial poderá ser utilizada para o aquecimento e/ou promoções das Associações Nacionais durante os jogos do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

Art. 99 - A propriedade Centro de Quadra pertence a CBFS/COL.

Art. 100 - A propriedade Áreas de Meta pertence a CBFS/COL, salvo disposições regulamentares em contrário (Regras FIFA).

Art. 101 - O fabricante de bebida que adquirir a propriedade pertencente a CBFS/COL de Bebida Oficial do Evento terá direito de exploração de sua marca, dentro da quadra, em todos os jogos, nas seguintes condições:

a) Poderá utilizar o título de "Bebida Esportiva Oficial do IX GRAND PRIX DE FUTSAL".

b) Poderá realizar promoções de venda/sorteios de ingressos para os jogos, degustação do produto dentro da quadra e atividade de sampling/degustação nos ginásios, desde que previamente aprovados pela CBFS e/ou pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.

- c)** Poderá utilizar ou distribuir material promocional nos jogos, tais como “coolers”, “squeeze bottles”, refresqueiras, copos plásticos, bolsas de medicamentos ou suportes, “squeeze bottles” e outros.
- d)** Poderá ter participação nas coletivas de imprensa com degustação do produto.
- e)** Terá direito à colocação de uma faixa de merchandising de quadra, medindo 1,00m x 3,40m, em posição a ser definida pela CBFS e/ou pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.
- f)** Terá exclusividade na categoria de produto como “Bebida Esportiva Oficial do IX GRAND PRIX DE FUTSAL”.
- g)** As Associações Nacionais não terão obrigatoriedade de utilizar a bebida oficial, podendo consumir aquela de sua preferência, desde que colocada em utensílios sem identificação (sem qualquer outra marca).
- h)** Fica proibido o uso de qualquer outro material que não seja o do patrocinador da Bebida Esportiva Oficial.

Art. 102 - A propriedade de Uniforme Oficial da Arbitragem do IX GRAND PRIX DE FUTSAL pertencerá, exclusivamente, fornecedora de material esportivo da marca Pulse, que adquiriu esta propriedade junto ao COL, tendo como patrocinadora os seguintes direitos:

- a)** Incluir sua marca nos uniformes que vestirão os árbitros, anotadores e cronometristas mediante previa aprovação do layout pela CBFS e/ou pelo Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL.
- b)** Inserção de sua marca no site oficial do evento, conforme projeto a ser apresentado por ocasião da contratação.

Art. 103 - Os uniformes oficiais de boleiros e enxugadores de quadra serão da marca do patrocinador que adquirir o direito de fornecimento dos mesmos.

Art. 104 - Qualquer outra ação promocional proposta, envolvendo as partidas e os locais de realização dos jogos do evento, deverá ser previamente comunicada à CBFS e/ou ao Comitê Organizador Local do IX GRAND PRIX DE FUTSAL, para que seja submetida à aprovação.

Parágrafo único - Outras ações promocionais, porventura propostas, não poderão envolver empresas concorrentes dos patrocinadores oficiais do IX GRAND PRIX DE FUTSAL, bem como não poderão ser realizadas ações promocionais com qualquer emissora de TV, concorrente da emissora oficial do evento, o que infringirá o contrato assinado com a mesma.

Art. 105 - É de total responsabilidade das Associações Nacionais participantes o pagamento de direitos de arena aos seus atletas, membros de comissão técnica e outros componentes da delegação.

CAPÍTULO XX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 106 - São responsabilidades exclusivas das Associações Nacionais participantes:

- a)** Compor sua delegação com, no máximo, 14 (quatorze) atletas, 06 (seis) dirigentes/comissão técnica e 01 (um) árbitro internacional FIFA, totalizando o máximo de 21 (vinte e um) integrantes;
- b)** Se fazer representar no Congresso Técnico;
- c)** Garantir o correto comportamento dos membros de sua delegação;
- d)** Contratar, sob sua responsabilidade, adequada cobertura de seguro (doenças, acidentes, viagem, assistência sanitária, etc.) para todos os integrantes da sua delegação.
- e)** Assumir todos os gastos extras que sua delegação possa fazer durante sua estadia no Brasil (bebidas, telefonemas nacionais ou internacionais, etc.), com exceção das previstas no capítulo II deste Regulamento;
- f)** Trazer a bandeira nacional de seu país e o hino nacional gravado em CD;

g) Participar de todas as partidas do evento;

h) Inscrever para a competição no máximo 14 (quatorze) atletas, podendo, inclusive, utilizar todos eles (os quatorze) em todas as partidas. No banco de reservas poderão permanecer no máximo 15 (quinze) pessoas, dentre atletas e membros de comissão técnica, todos devidamente inscritos e que não estejam cumprindo suspensões automáticas ou penas impostas pelas Comissões Disciplinar ou de Apelação.

i) Aceitar todos os atos do COL ou de seus representantes.

Art. 107 – A CBFS e o COL são detentores de todos os direitos de contratos com televisão, imagem da televisão, televisão em circuito fechado ou aberto, internet, gravação de videocassetes ou DVDs e filmes que serão transmitidos dentro do país sede e para as emissoras de fora do país sede.

§ 1º. - Os direitos de transmissão em canal fechado ficam assegurados ao SporTV/Globosat.

§ 2º. - Não será devido o pagamento de direito de arena aos atletas e demais membros das Associações Nacionais participantes da presente competição.

Art. 108 - Todos os direitos de propriedade e comercialização sobre as exposições e ações promocionais de marcas e patrocinadores do evento são da CBFS e do COL, podendo este(s) transferi-los ou cedê-los a Empresa de Marketing Esportivo através de contrato específico.

Art. 109 - Não serão permitidos, no interior dos ginásios, a utilização de sinalizadores, buzinas, ou quaisquer outros objetos e/ou artefatos que venham a dificultar e/ou perturbar o bom andamento dos jogos.

Art. 110 - Durante a realização da partida final poderão ser hasteadas as bandeiras da FIFA, Fair-Play, do Brasil e das demais Associações Nacionais participantes, executando-se os hinos nacionais das Associações Nacionais finalistas.

Art. 111 - Ao COL cabe interpretar e esclarecer o presente Regulamento, bem como decidir sobre os casos omissos ou não previstos.

Fortaleza - CE, 06 de Outubro de 2014.

Renan Pimentel Tavares de Menezes

Presidente - CBFS